

## CALENDÁRIO RESUMIDO - ELEIÇÕES 2018

Resolução TSE 23.555/2017

1º turno – 07/10

2º turno – 28/10

<b>1º de janeiro (2ª feira)</b>	<p>Data a partir da qual as entidades ou empresas que pretendam divulgar <b>pesquisas eleitorais</b> ficam obrigadas a registrá-las previamente na Justiça Eleitoral.</p> <p>Ficam vedadas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- a <b>distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios</b> por parte da Administração Pública, exceto nos casos legais.</li><li>- a <b>promoção de programas sociais</b> executados por entidade vinculada a candidato ou por este mantida.</li><li>- a realização, por órgãos públicos e entidades da Administração Indireta, de <b>despesas com publicidade</b> superiores à média dos gastos no primeiro semestre dos três anos anteriores.</li></ul>
<b>5 de março (2ª feira)</b>	Último dia para publicação das <b>instruções do TSE</b> relativas às eleições de 2018.
<b>7 de abril (sábado – 6 meses antes)</b>	Prazo final para: <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>registro, no TSE, dos estatutos dos partidos</b> que queiram participar do pleito.</li><li>- o pré-candidato ter <b>domicílio eleitoral</b> na circunscrição em que deseja concorrer e obter o <b>deferimento de sua filiação</b> pelo partido.</li><li>- <b>governadores, presidente da República e prefeitos deixarem o mandato</b>, caso desejem se candidatar a outro cargo.</li></ul>
<b>10 de abril (3ª feira – 180 dias antes)</b>	Fica <b>vedada a revisão geral da remuneração</b> dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano das eleições.
<b>30 de abril (2ª feira)</b>	Data-limite para a <b>prestação de contas anual dos partidos</b> .
<b>9 de maio (4ª feira – 151 dias antes)</b>	Prazo final para: <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>alistamento eleitoral e transferências</b>.</li><li>- o eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida solicitar sua <b>transferência para seção com acessibilidade</b>.</li><li>- os <b>presos provisórios e adolescentes internados</b> que não possuam inscrição eleitoral regular serem alistados ou requererem a regularização de sua situação para votarem nas eleições de 2018.</li></ul>
<b>15 de maio (3ª feira)</b>	Data a partir da qual é facultada aos pré-candidatos a <b>arrecadação prévia de recursos na modalidade de financiamento coletivo</b> , ficando a liberação condicionada ao registro da candidatura, à obtenção do CNPJ e à abertura de conta bancária específica.
<b>18 de junho (2ª feira)</b>	Data em que o TSE vai divulgar o valor do <b>Fundo Especial de Financiamento de Campanha</b> .
<b>30 de junho</b>	Data a partir da qual é <b>vedado</b> às emissoras <b>transmitir programa</b>

<b>(sábado)</b>	<b>apresentado ou comentado por pré-candidato.</b>
<b>5 de julho (5ª feira)</b>	Data a partir da qual, observado o prazo de 15 dias que antecede a data definida pelo partido para a escolha dos candidatos, é permitido ao pré-candidato realizar <b>propaganda intrapartidária com vistas à indicação de seu nome, vedado o uso de TV, rádio e outdoor.</b>
<b>7 de julho (sábado – 3 meses antes)</b>	<b>Agentes públicos ficam proibidos de praticar diversas condutas</b> , como propaganda institucional, salvo hipóteses previstas na legislação, e pronunciamento em cadeia de TV e rádio fora do horário eleitoral gratuito, a não ser quando, a critério da Justiça Eleitoral, se tratar de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.
<b>9 de julho (2ª feira – 90 dias antes)</b>	Último dia para a Justiça Eleitoral realizar <b>audiência com os interessados na divulgação dos resultados.</b>
<b>16 de julho (2ª feira)</b>	Último dia para: - os TREs designarem os locais de votação dos municípios com mais de 100 mil eleitores que terão seções para o <b>voto em trânsito.</b>  Data a partir da qual, até 15 de agosto e nos três dias que antecedem a eleição, o TSE poderá divulgar <b>comunicados, boletins e instruções ao eleitorado</b> na TV e no rádio, podendo ceder parte desse tempo para o TRE.
<b>17 de julho a 23 de agosto</b>	A partir dessa data até 23 de agosto: - o eleitor poderá habilitar-se para o <b>voto em trânsito</b> , indicando o local em que pretende votar, assim como alterar ou cancelar sua habilitação, caso já o tenha requerido. - o <b>eleitor com mobilidade reduzida ou com deficiência</b> poderá habilitar-se para votar em 2018 em outra seção de seu município. - será possível transferir eleitores para seções destinadas ao <b>voto dos presos provisórios e adolescentes internados.</b> - os tribunais eleitorais divulgarão na internet a <b>relação dos locais onde haverá voto em trânsito</b> , atualizando-a periodicamente.
<b>20 de julho (6ª feira)</b>	Data a partir da qual: - é permitida a realização de <b>convenções</b> destinadas a deliberar sobre coligações e escolher candidatos. - os <b>feitos eleitorais terão prioridade</b> para a participação do Ministério Público e dos juízes de todas as Justiças e instâncias, ressalvados os processos de habeas corpus e mandado de segurança - até 2 de novembro. - é assegurado o exercício do <b>direito de resposta</b> ao candidato, partido ou coligação atingidos por conceito, imagem ou afirmação caluniosa, difamatória, injuriosa ou sabidamente inverídica, difundidos por veículo de comunicação social. - não serão permitidas <b>enquetes</b> relacionadas ao processo eleitoral.

	Último dia para a Justiça Eleitoral dar <b>publicidade aos limites de gastos para cada cargo</b> eletivo em disputa.
<b>25 de julho (4ª feira)</b>	Data a partir da qual partidos e candidatos, após obtenção do CNPJ do candidato e abertura de conta bancária específica para movimentação financeira de campanha, deverão <b>enviar à Justiça Eleitoral, para divulgação na internet, os dados sobre recursos recebidos para financiamento da campanha</b> , observado o prazo de 72h do recebimento desses recursos.
<b>5 de agosto (domingo)</b>	Prazo <b>final para a realização de convenções</b> destinadas a deliberar sobre coligações e escolher candidatos.
<b>6 de agosto (2ª feira)</b>	A partir desta data, as <b>emissoras de TV e de rádio</b> ficam proibidas de praticar as condutas previstas no artigo 45 da Lei 9.504, entre elas <b>dar tratamento privilegiado a candidato, partido ou coligação</b> .
<b>8 de agosto (4ª feira – 60 dias antes)</b>	Último dia para: - o eleitor que estiver fora do seu domicílio eleitoral requerer a <b>segunda via do título</b> em qualquer cartório eleitoral.
<b>14 de agosto (3ª feira)</b>	Último dia para a <b>transmissão do pedido de registro pela internet pelos partidos, via Sistema Candex</b> - até as 24h.
<b>15 de agosto (4ª feira)</b>	Prazo final para os partidos e coligações <b>apresentarem os pedidos de registro de candidaturas</b> - até as 19h.  Data a partir da qual: - permanecerão <b>abertas aos sábados, domingos e feriados as secretarias dos Tribunais Eleitorais</b> , devendo os prazos processuais relativos aos feitos eleitorais serem contínuos e peremptórios - até 19 de dezembro.  - os Tribunais Eleitorais adotarão uma série de <b>medidas para agilizar a tramitação dos processos relacionados às eleições</b> .  - os Tribunais Eleitorais convocarão os partidos e as emissoras de TV e de rádio para <b>elaboração de plano de mídia</b> do horário eleitoral gratuito - até 24 de agosto.  Último dia para: - os partidos providenciarem a <b>abertura de conta bancária específica</b> destinada à movimentação de recursos públicos e privados para a campanha eleitoral.
<b>16 de agosto (5ª feira)</b>	<b>Início das campanhas eleitorais.</b>  <b>Data a partir da qual:</b> - é permitida a <b>propaganda eleitoral, inclusive na internet</b> . - os candidatos, partidos ou coligações podem utilizar, das 8 às 22h, <b>alto-falantes ou amplificadores de som</b> nas suas sedes ou em

	<p>veículos.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- os candidatos, partidos e coligações poderão realizar <b>comícios e utilizar aparelhagem de sonorização fixa</b> - das 8 às 24h.</li> <li>- poderá haver <b>distribuição de material gráfico, caminhada, carreata, passeata ou carro de som</b> que transite pela cidade divulgando jingles ou mensagens de candidatos, observados os limites e vedações legais - até as 22h do dia 6 de outubro.</li> <li>- serão permitidas a <b>divulgação paga, na imprensa escrita, e a reprodução na internet do jornal impresso</b>, atendidos os limites legais - até 5 de outubro.</li> </ul>
<b>20 de agosto (2ª feira)</b>	Último dia para os candidatos escolhidos em convenção solicitarem seus <b>registros no Tribunal Eleitoral</b> , caso os partidos ou coligações não os tenham requerido – até as 19h.
<b>23 de agosto (5ª feira – 45 dias antes)</b>	Último dia para: <ul style="list-style-type: none"> <li>- candidato, partido, coligação ou Ministério Público Eleitoral <b>impugnar os pedidos de registro de candidatura</b>, observado o prazo de cinco dias da publicação do edital de candidaturas requeridas</li> <li>- qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos dar ao juízo eleitoral <b>notícia de inelegibilidade que recaia em candidato</b> com pedido de registro apresentado por partido ou coligação.</li> </ul>
<b>24 de agosto (6ª feira)</b>	Prazo final para o TSE e os TREs elaborarem – junto com os partidos e as emissoras de TV e de rádio – <b>plano de mídia do horário eleitoral gratuito</b> .
<b>31 de agosto (sábado – 37 dias antes)</b>	<b>Início do horário eleitoral gratuito</b> no rádio e na TV.
<b>3 de setembro (2ª feira)</b>	Último dia para o TSE convocar partidos, coligações, OAB, Ministério Público e pessoas autorizadas em resolução específica para a <b>Cerimônia de Assinatura Digital e Lacração dos Sistemas a serem utilizados nas Eleições 2018</b> .
<b>7 de setembro (6ª feira – 30 dias antes)</b>	Os partidos têm até este dia para <b>preencherem as vagas remanescentes para as eleições proporcionais</b> , observados os percentuais mínimo e máximo para candidaturas de cada sexo.
<b>9 a 13 de setembro</b>	Prazo para partidos, coligações e candidatos enviarem a <b>primeira parcial da prestação de contas</b> , constando o registro da movimentação financeira ou estimável em dinheiro ocorrida até o dia 8 de setembro.
<b>15 de setembro (sábado)</b>	<b>Divulgação, nos portais da Justiça Eleitoral, da prestação de contas parcial.</b>
<b>17 de setembro (2ª feira – 20 dias antes)</b>	Data em que <b>devem estar julgados todos os pedidos de registro</b> de candidatos, mesmo os impugnados e os respectivos recursos.  Fim do prazo para: <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>pedido de substituição de candidatura</b> às eleições majoritárias e proporcionais, exceto em caso de falecimento de candidato.</li> </ul>
<b>22 de setembro</b>	Data a partir da qual <b>nenhum candidato poderá ser detido ou</b>

<b>(sábado – 15 dias antes)</b>	<b>preso</b> , salvo em flagrante delito.
<b>27 de setembro (5ª feira – 10 dias antes)</b>	Último dia para o eleitor requerer a <b>segunda via do título</b> em seu domicílio eleitoral.
<b>2 de outubro (3ª feira – 5 dias antes)</b>	Data a partir da qual <b>nenhum eleitor poderá ser detido ou preso</b> , salvo no caso de flagrante delito ou sentença criminal condenatória por crime inafiançável ou por desrespeito a salvo conduto.
<b>4 de outubro (5ª feira – 3 dias antes)</b>	Data a partir da qual o juízo eleitoral ou o presidente da mesa receptora poderá expedir <b>salvo-conduto</b> em favor de eleitor que sofrer violência moral ou física na sua liberdade de votar.  Último dia para: - divulgação do <b>horário eleitoral gratuito</b> na TV e no rádio. - <b>reuniões públicas ou promoção de comícios e utilização de aparelhagem de sonorização fixa</b> , entre 8 e 24h, com exceção do comício de encerramento de campanha, que poderá ser prorrogados por mais duas horas. - <b>debates na TV e no rádio</b> , admitida a sua extensão até as 7h do dia 5 caso a transmissão se inicie no dia 4.
<b>5 de outubro (6ª feira – 2 dias antes)</b>	Último dia para a <b>divulgação paga, na imprensa escrita</b> , de propaganda eleitoral e a reprodução, na internet, de jornal impresso com propaganda eleitoral.
<b>6 de outubro (sábado – véspera)</b>	Último dia para a propaganda eleitoral mediante <b>alto-falantes ou amplificadores de som</b> , entre 8 e 22 horas. Data-limite para <b>distribuição de material gráfico e promoção de caminhada, carreata, passeata ou carro de som</b> que transite pela cidade divulgando <i>jingles</i> ou mensagens de candidatos - até as 22h.
<b>7 de outubro (domingo)</b>	<b>1º TURNO</b> Último dia para <b>candidatos e partidos arrecadarem recursos e contraírem obrigações</b> , salvo a arrecadação com o fim exclusivo de quitar despesas já contraídas e não pagas até essa data.  <b>Constitui crime no dia da votação: uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata, arregimentação de eleitor ou propaganda de boca de urna, divulgação de qualquer espécie de propaganda de partidos ou candidatos e publicação ou impulsionamento de conteúdos na internet.</b>  É permitida a <b>divulgação, a qualquer momento, das pesquisas realizadas em data anterior.</b> Podem ser divulgadas <b>pesquisas realizadas no dia da eleição:</b> - relativas às <b>eleições presidenciais</b> tão logo encerrada a votação em todo o território nacional;

	<p>- referentes aos <b>cargos de governador, senador, deputado federal, estadual e distrital</b> a partir das 17h do horário local.</p> <p>Realização da <b>auditoria da votação eletrônica</b>, das 8 às 17h, em cada unidade da Federação, em local público designado pelo TRE, com expressiva circulação de pessoas.</p> <p>Na hora de votar, <b>o eleitor não pode portar aparelho de telefonia celular, máquina fotográfica, filmadora, equipamento de radiocomunicação</b> ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto.</p> <p>É permitida a <b>manifestação individual e silenciosa</b> da preferência do eleitor por partido, coligação ou candidato.</p> <p>É vedada a <b>aglomeração de pessoas</b> com vestuário padronizado, bandeiras, broches, dísticos e adesivos que caracterizem manifestação coletiva - até o término da votação.</p>
<b>8 de outubro (2ª feira – dia seguinte)</b>	<p>Data a partir da qual:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- decorrido o prazo de 24h do encerramento da votação (17h no horário local), será permitida a <b>promoção de carreta e distribuição de material de propaganda política</b> para o segundo turno, bem como a propaganda eleitoral mediante <b>alto-falantes ou amplificadores de som</b>, entre 8 e 22h, <b>promoção de comício ou utilização de aparelhagem de sonorização fixa</b>, entre 8 e 24h, podendo o horário ser prorrogado por mais duas horas quando se tratar de comício de encerramento de campanha.</li> <li>- serão permitidas a <b>divulgação paga, na imprensa escrita, e a reprodução na internet do jornal impresso</b>, de propaganda eleitoral, sendo no máximo dez anúncios por veículo, observados os limites legais - até 26 de outubro.</li> </ul>
<b>9 de outubro (3ª feira)</b>	<p>Terminam, às 17h:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- a validade de <b>salvo-condutos</b> expedidos por juízo eleitoral ou por presidente de mesa receptora;</li> <li>- o período em que nenhum eleitor poderá ser preso ou detido.</li> </ul>
<b>10 de outubro (4ª feira)</b>	<p>Último dia para a Justiça Eleitoral divulgar, na internet, <b>boletins de urna</b> recebidos para a totalização, assim como as tabelas de correspondências efetivadas.</p>
<b>12 de outubro (6ª feira)</b>	<p><b>Início do período de propaganda eleitoral gratuita</b>, na TV e no rádio, relativa ao segundo turno.</p>
<b>13 de outubro (sábado – 15 dias antes do segundo turno)</b>	<p>Data a partir da qual <b>nenhum candidato que participar do segundo turno de votação poderá ser detido ou preso</b>, salvo no caso de flagrante delito.</p>
<b>23 de outubro (3ª feira – 5 dias)</b>	<p>Data a partir da qual <b>nenhum eleitor poderá ser preso ou detido</b>, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal</p>

<b>antes)</b>	condenatória por crime inafiançável, ou por desrespeito a salvo-conduto.
<b>25 de outubro (5ª feira – 3 dias antes)</b>	Início do prazo de validade do <b>salvo-conduto</b> expedido pelo juízo eleitoral ou pelo presidente da mesa receptora.  Último dia para <b>propaganda política mediante reuniões públicas ou promoção de comícios e utilização de aparelhagem de sonorização fixa</b> , entre 8 e 24h, com exceção do comício de encerramento da campanha, que poderá ser prorrogado por mais duas horas.
<b>26 de outubro (6ª feira – 2 dias antes)</b>	Último dia para: - <b>divulgação da propaganda eleitoral gratuita</b> do segundo turno na TV e no rádio. - <b>divulgação paga, na imprensa escrita</b> , de propaganda eleitoral do segundo turno. - <b>realização de debate</b> , não podendo estender além da meia-noite.
<b>27 de outubro (sábado – véspera)</b>	Último dia para: - <b>propaganda eleitoral mediante alto-falantes ou amplificadores de som</b> , entre 8 e 22h. - <b>distribuição de material gráfico e promoção de caminhada, carreata, passeata ou carro de som</b> que transite pela cidade divulgando jingles ou mensagens de candidatos – até as 22h.
<b>28 de outubro (domingo)</b>	2º TURNO Último dia para <b>candidatos e partidos arrecadarem recursos e contraírem obrigações</b> , ressalvada a hipótese de arrecadação com o fim exclusivo de quitação de despesas já contraídas e não pagas até esta data.  <b>Constitui crime</b> no dia da votação: uso de <b>alto-falantes e amplificadores de som</b> ou promoção de <b>comício ou carreata, arregimentação de eleitor</b> ou propaganda de <b>boca de urna</b> , divulgação de <b>qualquer espécie de propaganda</b> de partidos ou candidatos e <b>publicação ou impulsionamento de conteúdos na internet</b> .  É permitida a divulgação, a qualquer momento, das <b>pesquisas realizadas em data anterior</b> . Podem ser divulgadas <b>pesquisas realizadas no dia da eleição</b> : - relativas às <b>eleições presidenciais</b> tão logo encerrada a votação em todo o território nacional; - referentes aos cargos de <b>governador, senador, deputado federal, estadual e distrital</b> a partir das 17h do horário local.  - <b>Auditoria da votação eletrônica</b> , das 8 às 17h, em cada unidade da Federação, em local público designado pelo TRE, com expressiva

	<p>circulação de pessoas.</p> <p>No momento de votar, <b>o eleitor não pode portar aparelho de telefonia celular, máquina fotográfica, filmadora, equipamento de radiocomunicação</b> ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto.</p> <p>É permitida a <b>manifestação individual e silenciosa</b> da preferência do eleitor por partido, coligação ou candidato.</p> <p>É vedada a <b>aglomeração de pessoas</b> com vestuário padronizado, bem como bandeiras, broches, dísticos e adesivos que caracterizem <b>manifestação coletiva</b>.</p>
<b>30 de outubro (3ª feira – 2 dias depois)</b>	<p>Às 17h, terminam:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- o período de validade do <b>salvo-conduto</b> expedido pelo juiz eleitoral ou presidente da mesa receptora de votos;</li> <li>- o período em que nenhum eleitor poderia ser preso ou detido.</li> </ul>
<b>31 de outubro (4ª feira – 3 dias depois)</b>	Último dia para a Justiça Eleitoral tornar disponíveis, na internet, os <b>dados de votação especificados por seção eleitoral</b> .
<b>5 de novembro (2ª feira)</b>	<b>Reabertura do cadastro eleitoral.</b>
<b>6 de novembro (3ª feira – 30 dias após 1º turno)</b>	<p>Último dia para:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- candidatos e partidos <b>encaminharem à Justiça Eleitoral as prestações de contas</b> referentes ao primeiro turno.</li> <li>- candidatos, partidos e coligações <b>removerem as propagandas</b> do primeiro turno.</li> </ul>
<b>17 de novembro (sábado)</b>	Último dia para os candidatos que concorreram no segundo turno das eleições e os partidos encaminharem à Justiça Eleitoral as <b>prestações de contas</b> referentes aos dois turnos.
<b>20 de novembro (3ª feira)</b>	Último dia para <b>qualquer interessado impugnar as prestações de contas</b> de campanha referentes aos candidatos que concorreram no segundo turno.
<b>6 de dezembro (5ª feira – 60 dias após o 1º turno)</b>	Último dia para o eleitor que deixou de votar no 1º turno <b>apresentar justificativa</b> de ausência.
<b>15 de dezembro (sábado)</b>	Fim do prazo para <b>julgamento da prestação de contas dos candidatos eleitos</b> .
<b>19 de dezembro (4ª feira)</b>	Último dia para a <b>diplomação dos eleitos</b> .
<b>27 de dezembro (5ª feira – 60 dias após o 2º turno)</b>	Fim do prazo para o <b>eleitor que deixou de votar no segundo turno da eleição apresentar justificativa</b> ao júízo eleitoral.



<b>31 de dezembro (domingo)</b>	Cancelamento, de ofício, das <b>inscrições dos candidatos na Receita Federal</b> . Encerramento, pelas instituições financeiras, das <b>contas bancárias abertas</b> para a movimentação de recursos do Fundo Partidário e de doações de campanha.
-------------------------------------	---